

1.3 Receita Patrimonial	260.000.00
1.5 Receita Industrial	16.000.00
1.7 Transferecias Correntes	5.650.000.00
1.9 Outras Receitas Correntes	300.000.00
	6.246.000.00

02 - Receita de Capital	
2.1 - Operação de crédito	1.440.000.00
2.2 - Alienação de Bens	254.000.00
2.4 - Transferecias de Capital	11.252.000.00
2.5 - Outras Receitas de Capital	720.000.00
	13.566.000.00

Art. 2º - A despesa, para o exercício financeiro de 1.987, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes unidades orçamentárias, conforme constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta lei:

01 - Legislativo	
1.1 - Secretaria	865.000.00

02 - Executivo	
2.1 - Gabinete e Secretaria	3.552.000.00
2.2 - Serviço de Fazenda	206.000.00
2.3 - Serviço de Educação e Cultura	4.232.000.00
2.4 - Urbanismo e Serviços	3.746.000.00
2.5 - Serviço de Saúde e Assistencial Social	1.416.000.00

2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.	5.895.000.00
Total das despesas autorizadas	19.912.000.00

Art. 3º Fica o Prefeito municipal, autoriza-

do a:

a - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do art. 67, da Emenda Constitucional nº 01/69.

b - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do art. 43 § 1º da lei Federal nº 4.320/64.

c - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º Perogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.987.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

03 de novembro de 1.986.

Osmar de Freitas Dayrell

Osmar de Freitas Dayrell
Prefeito Municipal.

Lei nº 485/86 de 03 de novembro de 1.986
Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.987/1.989.

A câmara Municipal de Rio Vermelho aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do município de Rio Vermelho para o exercício de 1.987/1.988, elaborado na forma dos Arts Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro de 1.969,

respectivamente estima, para o período, as despesas de capital em Cr\$ 82.266.000,00 (oitenta e dois milhões duzentos e sessenta e seis cruzados).

Art 2º Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital previsto no orçamento Plurianual de Investimentos, para o biênio 1987/1989, são assim distribuídos:

Receitas de Capital				
Operações de crédito	1.340.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	6.340.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	254.000,00	300.000,00	400.000,00	954.000,00
Transferência de capital	11.252.000,00	22.000.000,00	32.000.000,00	65.252.000,00
Outras Receitas de capital	720.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00	9.720.000,00
Total	13.566.000,00	27.300.000,00	41.400.000,00	82.266.000,00

Art 3º As despesas de capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes do quadro anexo e programa, das com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art 4º Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos ou suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Art 5º Esta lei entrará em vigor a 1ª (primeira) de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

República Municipal de Rio Vermelho
Rio Vermelho, 30 de setembro de 1986

Osmar de Freitas Sayrell
Osmar de Freitas Sayrell
- Prefeito Municipal -

LEI Nº 486/86

Autoriza Aquisição de IMÓVEL PARA
INSTALAÇÃO DA UNIDADE EM ENSINO SUPLETIVO
- UES E LOGOS II.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho deuta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir de Santos Costa Neto, um imóvel localizado na rua Ciro Gonçalves de Brito, no 68, nesta cidade, para nele ser instalada a Unidade em Ensino Supletivo - (UES) e o LOGOS II, pelo preço de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), pagamento à vista, com o telefone nele instalado e em funcionamento sob nº 258.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.